



## JUSTIFICATIVA

Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira.

Julgamento das Contas do Executivo Municipal de Juiz de Fora, exercício financeiro de 2016.

Nos termos do Art. 72, II, alínea "c", do Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Nesse sentido, tendo em vista que o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCEMG, referente à prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora, exercício financeiro de 2016, foi remetido à Câmara Municipal de Juiz de Fora, por meio eletrônico, mediante ofício nº 6006/2021 da Coordenadoria de Pós-Deliberação do TCEMG, esta Câmara Municipal deu início ao processo de Julgamento de Contas. O Presidente desta Casa Legislativa enviou uma cópia do Parecer Prévio das Contas Municipais de 2016 a todos os vereadores e as vereadoras, por meio do memorando nº 1702/2021-PRES, assim como fez conclusos os autos para esta Comissão.

Iniciando seus trabalhos, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira se reuniu no dia 09/06/2021, para análise do Parecer encaminhado, em que, após análise de seu inteiro teor, se constatou que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais opinou pela aprovação das contas, sintetizada na seguinte ementa, conforme abaixo :

"Vistos, relatados e discutidos estes autos, deliberam os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, diante das razões expendidas na proposta de voto do Relator, em **emitir PARECER PRÉVIO pela aprovação das contas anuais prestadas pelo Sr. Bruno de Freitas Siqueira, Prefeito Municipal de Juiz de Fora, exercício financeiro de 2016**, nos termos do disposto no art. 45, I, da Lei Orgânica c/c o art. 240, I, do Regimento Interno, com as recomendações constantes na fundamentação." (grifo nosso)

Avançando os trabalhos, se deliberou pela requisição de parecer das Diretorias Legislativa e Jurídica, assim como da Divisão de Contabilidade desta Casa acerca do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais/TCEMG. Também se deliberou por oficial o Sr. Bruno de Freitas Siqueira, prefeito municipal no ano de 2016, a fim de informar sobre a existência do presente processo de julgamento de Contas, bem como abrir prazo para manifestação, de modo à propiciar o devido contraditório.

Desta feita, manifestaram-se as Diretorias Jurídica e Legislativa orientando os trabalhos desta Comissão.

Por seu turno, a Divisão de Contabilidade emitiu o seguinte parecer:



"A Divisão de Contabilidade não encontra óbice na decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que decidiu pela aprovação de contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo no exercício de 2016."

O Sr. Bruno de Freitas Siqueira, respondendo à solicitação desta Comissão assim se manifestou:

"... Solicito a essa Egrégia Casa de Leis que julgue as Contas Prefeitura de Juiz de Fora, referente ao exercício financeiro de 2016, nos termos do Parecer Prévio do Tribunal de Contas/MG."



Neste sentido, após analisar todo o Parecer Prévio do TCEMG, bem como as manifestações do Sr. Ex-prefeito e da Divisão de Contabilidade desta Egrégia Casa Legislativa esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira OPINA PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DO ANO DE 2016, assim como propõe este projeto de Resolução.

Palácio Barbosa Lima, 19 de agosto de 2021.

André Luiz Vieira  
Vereador André Luiz - Republicanos